Proc. 008/05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.537 ***DE*** 04 ***DE*** abril ***DE*** 2005.

Ementa: Autoriza concessão de direito real de uso do imóvel que menciona, à Câmara dos Dirigentes Lojistas de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder o Direito Real de Uso à Câmara de Dirigentes Lojistas de Barra Mansa, por prazo indeterminado, do imóvel situado na Rua Rotary Clube, nº 26, Bairro Ano Bom, nesta Cidade, de propriedade do Município, com 836,00m² (oitocentos e trinta e seis metros quadrados).

Parágrafo Único – no Imóvel de que trata o caput deste artigo, a entidade concessionária manterá sua sede própria.

Art. 2º - A entidade beneficiária se obrigará a ceder a Prefeitura, em contrapartida, sempre que solicitada, dependências de sua sede social para eventos de interesse da Municipalidade.

Art. 3º - Ocorrendo desvio da finalidade da concessão ou o encerramento das atividades da entidade concessionária, seja por que motivo for, o imóvel cujo Direito Real de Uso lhe é concedido retornará à posse do Município, incorporando-se a este as benfeitorias e acessões realizadas, sem que assista a ela qualquer direito a indenização, reembolso ou retenção.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 04 de abril de 2005.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO